

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM

Ata de Registro de Preços 115/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM	DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO	21/07/2026 13:52 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	191/2026	63148.049872/2026-69

Título



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

CLÍNICA DE CIRURGIA CARDÍACA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90039/2026

(Processo Administrativo nº 63148.049872/2026-69)

A União, por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado pelo **CMG (IM) ANDREA NINO DORNELES NEVES, Ordenador de Despesas**, designado pela **Portaria nº 198/HNMD, de 23 de julho de 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº __, página __, de ____/____/2026, **processo administrativo n.º 63148.049872/2026-69**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Instrumento Cirúrgicos para a Clínica de Cirurgia Cardíaca do Hospital Naval Marcílio Dias, especificado(os) no **ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 46/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mails:					
Telefones:					
Representante Legal:					
CPF:					
Item do TR	Descrição / Especificação	UF	Valor Unitário (R\$)	QT Total Pregão	Valor Total (R\$)
01	Afastador Atrial direito 21cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 863,5800	2	R\$ 1727,1600
02	Afastador de mamária com garra. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 612,9033	1	R\$ 612,9033
03	Agulha com ponta para preparo de enxerto - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 142,5000	2	R\$ 285,0000
04	Agulha Uso Médico - Aplicação: Cardiovascular, P/ Heparina , Tipo Ponta Agulha: Atraumática , Tipo: Reta. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 278,5300	2	R\$ 557,0600
05	Alicate corta fio de aço angulado 21 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 2.465,6767	6	R\$ 14.794,0602
	Aspirador Cooley reto 10 mm X 30 cm - Material aço				

06	inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 515,2850	15	R\$ 7.729,275
07	Cabo bisturi nº 7, 16.5 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 127,3640	3	R\$ 382,0920
08	Cabo de Bisturi Longo com 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 164,7533	1	R\$ 164,7533
09	Cesto P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 55 X 45 X 10 CM, Formato: Retangular , Características Adicionais: Aramado	UN	R\$ 1.691,2400	3	R\$ 5.073,7200
10	Cesto P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 45 X 45 X 10 CM, Características Adicionais: Aramado	UN	R\$ 4.300,0000	3	R\$ 12.900,0000
11	Dilatador de Coronária 1 mm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 189,3933	4	R\$ 757,5732
12	Dilatador de Coronária 1,25mm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 173,3420	4	R\$ 693,3680
13	Pinça anatômica, Material aço inoxidável 420, Tipo Debakey para Dissecção com pontas retas e ranhura, atraumática de 2 mm de largura, 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.184,3367	4	R\$ 4.737,3468
14	Pinça clamp atraumática debakey para aneurisma curva angulada em 60°. Tamanho 30 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.155,8000	2	R\$ 2.311,6000
15	Clamp Debakey Lambert-kay Aorta, cabo anelado designer curvado e cremalheira 1 X múltiplos dentes, ponta (3 cm) atraumática com fechamento uniforme, comprimento total 8" (20 cm). Material em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2,	UN	R\$ 1.106,9733	2	R\$ 2.213,9466

	autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser				
16	Pinça Bulldog Clamp curva de pressão sem mola com ponta atraumático 5.5cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.178,8933	2	R\$ 2.357,7866
17	Pinça cirúrgica, material: Aço inoxidável, Modelo: BULLDOG, TIPO: Ponta curva, Comprimento: 7 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Debakey atraumático. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 479,7067	2	R\$ 959,4134
18	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA CIMA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 2.807,6200	1	R\$ 2.807,6200
19	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA DIREITA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	UN	R\$ 2.541,5375	2	R\$ 5.083,075
20	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA ESQUERDA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	UN	R\$ 2.608,2125	2	R\$ 5.216,425
21	PINÇA cirúrgica, para ORDENHA DE DRENO DE TÓRAX, com 2 (duas) olivas, COMPRIMENTO CERCA DE 25 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavável até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 703,0457	5	R\$ 3.515,2285
22	Pinça cirúrgica, material: Aço inoxidável, Modelo: BULLDOG, TIPO: Ponta curva, Comprimento: 5 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Debakey atraumático. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 290,3650	2	R\$ 580,7300
	PINÇA, tipo DINKHUYSEN, mamária,				

23	COMPRIMENTO cerca de 24 cm, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 467,5367	2	R\$ 935,0734
24	Pinça anatômica, Material aço inoxidável 420, Tipo Debaquey para Dissecção com pontas retas e ranhura, atraumática de 2 mm de largura, 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.583,2650	1	R\$ 1.583,2650
25	PINÇA cirúrgica, tipo LUCAS BAIONETA, ponta RETA, COMPRIMENTO CERCA DE 16 cm, SEM CREMALHEIRA. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 443,6250	2	R\$ 887,2500
26	Pinça Reynaud 20 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 254,7000	24	R\$ 6.112,8000
27	Porta agulha para fio de aço 20 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.950,6867	6	R\$ 11.704,1202
28	Porta Agulha, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração cinza platinado (10 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 2.0, 3.0, 4.0 com eixo retorcido, comprimento total 9" (23 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 4.796,9100	2	R\$ 9.593,8200
29	Porta Agulha Micro Legacy, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração azul / cinza platinado (10 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 8" (20 cm), em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, Material em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISSO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel	UN	R\$ 4.548,4550	2	R\$ 9.096,9100

	até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.				
30	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 9" (23 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.3950,0000	2	R\$ 27.900,0000
31	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 8 1/4" (21 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135° C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 11.171,5000	2	R\$ 22.343,0000
32	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 2.0, 3.0 ou 4.0 com eixo retorcido, comprimento total 7 1/2" (19 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 11.171,5000	2	R\$ 22.343,0000
33	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração cinza platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 5.0 e 6.0 com eixo retorcido, comprimento total 8 1/4" (21 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135° C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.623,1550	2	R\$ 3.246,3100
34	Porta agulha Ryder com parte funcional estreita medindo até 1 mm, com vídea TC de 0,4 mm de espessura, 1,5 mm de largura, articulação com 40 mm; com comprimento total de 200 mm e peso entre 42 e 45. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420,	UN	R\$	2	R\$

	autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.		689,7033		1.379,4066
35	Tesoura Boyd 18 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 242,2700	1	R\$ 242,2700
36	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada a 45°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.048,285	2	R\$ 6.096,5700
37	Tesoura Micro Jacobson Premier, cabo arredondado Jacobson com sistema anti-impacto, ponta curva atraumatica 125° com afiação bilateral micro fina 10 mm, comprimento total 6 1/2"(16.5 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.661,7500	2	R\$ 7.323,5000
38	Tesoura Super Cut Diethrich-Potts, cabo anelado preto platinado, lâminas ponta curva atraumatica 90° com afiação bilateral fina, comprimento total 7" (18 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 1.080,7800	2	R\$ 2.161,5600
39	Tesoura Metzenbaum delicada ponta romba curva 26 cm Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 790,3325	2	R\$ 1.580,6650
40	Tesoura Metzenbaum delicada ponta romba curva 18 cm Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 726,5675	2	R\$ 1.453,1350
41	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum , Tipo Ponta: Ponta Curva , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 26 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável471533 - Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum , Tipo Ponta: Ponta Curva , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 26 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	UN	R\$ 930,1433	2	R\$ 1.860,2866
	Tesoura Super Cut Diethrich-Potts, cabo anelado preto platinado, lâminas ponta curva atraumatica 45°				

42	com afiação bilateral fina, comprimento total 7" (18 cm). Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 2.796,5700	3	R\$ 8.389,7100
43	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada cerca de 130°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.123,5000	3	R\$ 9.370,5000
44	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada a 90°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	UN	R\$ 3.448,2850	3	R\$ 10.344,8550
TOTAL					R\$ 241.408,1437

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **o HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD), UASG 765720, Rua César Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.725-090, fornecimento de material de segunda a sexta, das 8h às 14h30, salvo urgências, aos cuidados da Clínica de Cirurgia Cardíaca.**

- **Contato: Capitão de Corveta Lourenço ou Capitão Tenente Geison Bilro, email: geison.carvalho@marinha.mil.br, amaral.lourenco@marinha.mil.br, (21) 2599-5599, ramal 5419.**

3.2. Além do gerenciador, **não há órgãos e entidades públicas participantes** do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.7**.

4.09. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de **previsão no edital** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, anexo ao edital.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

12.1 Faz parte desta Ata de Registro de Preços - ARP o seguinte Apêndice:

12.1.1 **Apêndice D – Cadastro de Reserva.**

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 13:52:50.